



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.469/96

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.**

**EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou, e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal a Sra. **LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA**, localizado à Rua Cassiporé Couto (27ª) nº 1.220, Bairro de Bela Vista; lote 028, quadra 195; medindo 08.00 metros de frente; lado direito 30.00 metros, lado esquerdo 30.00 metros e fundo 08.00 metros; perfazendo uma área total de 240.00M<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE: Rua Cassiporé Couto (27ª) Nº 1.220, B. Bela Vista.

LADO DIREITO: Raimunda Nunes

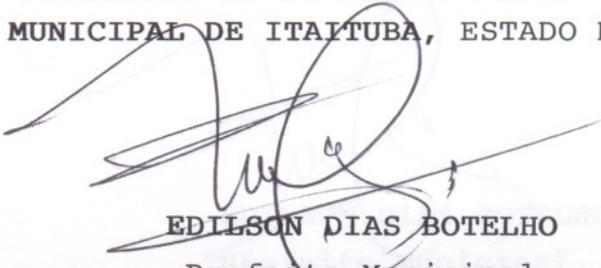
LADO ESQUERDO: Alfredo Alves da Silva

FUNDOS: Maria dos Santos

**ART. 2º** - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

**ART. 3º** - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, em 06 de Janeiro de 1997.

  
**EDILSON DIAS BOTELHO**  
Prefeito Municipal